



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

Termo de Referência/Projeto Básico

1-Objeto

O presente processo objetiva a contratação de empresa/instituto para a certificação do Programa Pró Gestão - RPPS em conformidade com os requisitos aplicáveis para certificação, para o nível 1.

2- Da Justificativa (técnica)

A certificação é um processo de reconhecimento da excelência e das boas práticas de gestão é a avaliação, por entidade externa credenciada, do sistema de gestão de uma organização e o reconhecimento de que está de acordo com determinadas normas de referência.

A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

O processo de certificação proporciona benefícios internos e externos à organização. Externamente, ela pode obter maior credibilidade e aceitação perante outras organizações com as quais se relaciona. Internamente, obter um certificado de conformidade ajuda a conhecer, organizar e melhorar os processos da instituição, evitar o retrabalho, reduzir custos e alcançar maior eficiência e racionalização. O gestor consegue ter uma visão abrangente dos processos e de como eles contribuem para os resultados pretendidos.

3- Obrigações da Contratante

- a) Fornecer todos os documentos que compõem o sistema do Pró-gestão RPPS, bem como as condições necessárias e adequadas ao processo de Certificação, indicadas no plano de auditoria apresentado anteriormente à realização da auditoria;
- b) Realizar o preenchimento correto dos formulários do;

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br/paulo@ipa.ms.gov.br pagina web ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

- c) Comunicar alteração de localidade de sua sede e filiais, modificações introduzidas no sistema Pró-Gestão RPPS, alteração de dados cadastrais, pessoas de contato, período de férias coletivas e demais informações de interesse;
- d) Acatar as condições estabelecidas no Regulamento para Certificação do Sistema Pró Gestão - RPPS, o qual é parte integrante do presente contrato;
- e) Comunicar no prazo mínimo de 10 (dez) dias, as alterações nas datas das auditorias já agendadas;
- f) Quando necessário a CONTRATANTE ficará responsável em avisar e agendar com antecedência, junto os dias de realização da auditoria de supervisão, dentro do ciclo de validade da certificação ou de recertificação, e de possível adequação ao Programa Pró-Gestão RPPS, sendo que o não cumprimento desta acarretará na realização de uma nova certificação, com os custos daí decorrentes, os quais serão suportados pelas CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade da CONTRATANTE, custear os valores referentes ao aumento do tempo de auditoria em função de alteração de nível de certificação em fatores de dimensionamento do tempo de auditoria.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Certificar o sistema de gestão da CONTRATANTE conforme manual do Pró-Gestão RPPS, com pessoal devidamente qualificado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;
- b) Realizar auditoria do Sistema Pró Gestão - RPPS da CONTRATANTE;
- c) Realizar auditorias de supervisão, quando solicitado, para assegurar que o Sistema Pró Gestão - RPPS permaneça de acordo com os requisitos estabelecidos para a certificação;

Parágrafo Primeiro – O contratado se obriga a emitir o Certificado atestando que o Sistema de gestão da empresa está de acordo com o manual do Programa Pró Gestão- RPPS.

Parágrafo Segundo – Será cobrado para a emissão da 2ª via do certificado, sendo o mesmo valor para os casos de reenvio do referido documento (correção e reemissão) decorrente de informações incorretas fornecidas pela CONTRATANTE, bem como na hipótese de alterações que impliquem na atualização do certificado, sendo elas: alteração de razão social da CONTRATANTE, endereço, escopo, número de registro no CNPJ e similares, podendo esse valor ser reajustado anualmente.

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br/paulo@ipa.ms.gov.br pagina web ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

5- Da vigência do contrato

O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração até o final do período de validade da Certificação.

6- Das Penalidade e Sanções

Estipula-se a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, para a parte que se tornar inadimplente na sua execução, bem como pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, e quando rescindido o contrato pela alínea "a" da Cláusula Décima seguinte, sem prejuízo de indenizações decorrentes de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) do valor em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, assim como correção monetária fixada pelo INPC ou por outro índice oficial vigente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE pagará multa equivalente a 50% do valor total da auditoria que seria realizada, por cada auditoria desmarcada no prazo inferior de 10 (dez) dias contados da data inicialmente acordada.

Parágrafo Terceiro - O indeferimento da certificação não desobriga a CONTRATANTE do pagamento integral dos valores previstos neste contrato, referente à auditoria de certificação ou da auditoria de recertificação, conforme especificado na **CLÁUSULA QUARTA**.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE terá o processo de certificação cancelado caso realize a auditoria de Recertificação após o prazo estipulado no presente instrumento, conforme Cláusula Segunda, letra "f", e por este motivo não haja tempo hábil para encaminhamento do processo para análise e parecer da Comissão de Certificação, e aprovação da Alta Direção do ICQ BRASIL antes do vencimento do ciclo de certificação.

7 -Pagamento

O pagamento do preço pactuado será efetuado conforme a entrega do objeto contratual obedecendo todas as exigências e especificações neste termo,

Rua Treze de Maio 624, Centro Cívico CEP 79785-000 Angélica MS tel 67-3446-2138
Email atendimento@ipa.ms.gov.br/paulo@ipa.ms.gov.br pagina web ipa.ms.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE ANGELICA/MS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGELICA

devendo a Contratada emitir a respectiva fatura, que devidamente comprovada e atestada devera ser paga em até 30 dias após a apresentação da fatura.

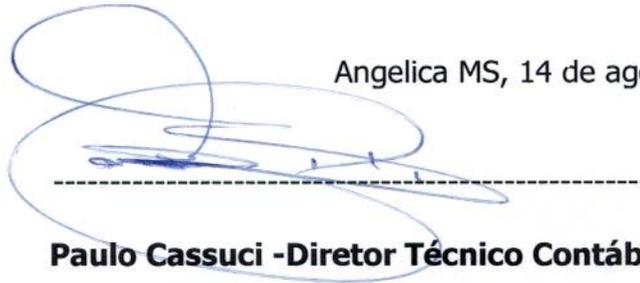
Da dotação orçamentaria

O pagamento será feito através da dotação orçamenta própria
Município: Angelica - MS - Exercício: 2023 Unidade: 02-IPA-Inst.Prev.Serv.de
Angelica Projeto/Atividade: 2045-Manut.e Operac.das Atividades de Custeio do
IPA Elemento: 33903999-Outros Serviços de Terceiros-PJ Dotação Atual:
53.000,00

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Angelica MS, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angelica MS, 14 de agosto de 2023



Paulo Cassuci -Diretor Técnico Contábil